



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

LOTE 01 – 1ª CLASSIFICADA

PROCESSO nº: 2023.016772

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, representada pelo Diretor Presidente e pelo Coordenador de Relações Comunitárias da **CESAN**, respectivamente, o Sr. **MUNIR ABUD DE OLIVEIRA** e o Sr. **JONAS RENATO ROSA CABRAL**, considerando o resultado da licitação e a respectiva homologação do processo supra referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, classificada em 1º (**primeiro**) lugar, na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN – Revisão 04**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas – Revisão 02**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1 A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual execução do(s) serviço(s) especificado(s) nos **ANEXOS I e IV do Edital** de Pregão Eletrônico referenciado, que passa a fazer parte integrante desta **ATA**.

**1ª Classificada:**

**SL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Álvaro Alvim, nº 51, Sala 01 e 02, Soteco, Vila Velha – ES, Cep.: 29.106-160, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.423/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE**, portador do CRA nº ES-13338, inscrito no CPF sob o nº 077.991.487-21.

**LOTE 01 – Valor R\$ 1.966.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e seis mil reais).**

**Descrição da Proposta**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UNID.	QTD MAX	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
------	--------	--------------------------------	-------	------------	----------------------------	----------------------

001	8768000003	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO QUADRADO 70X70 COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM ABERTURA CENTRAL DE 1X1MT, COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE.	UN	50	1.200,00	60.000,00
002	8768000004	LOCAÇÃO DE TENDA 8X8: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO QUADRADO 50X50 COM ESPESSURA DE 2MM, COBERTURA: MODELO PIRAMIDAL COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE. COM FECHAMENTO EM "L".	UN	20	700,00	14.000,00
003	8768000005	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO, COBERTURA: MODELO CÔNICA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE. COM FECHAMENTO TOTAL NOS QUATRO LADOS.	UN	10	400,00	4.000,00
004	8768000006	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4: ESTRUTURADA POR COLUNAS METÁLICAS DE TUBO GALVANIZADO, COBERTURA: MODELO CÔNICA COM LONA BRANCA, LAMINADA EM PVC E CALANDRADA COM REFORÇO DE TECIDOS DE POLIÉSTER ANTI-CHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, COM LAUDO DE INCOMBUSTIBILIDADE. COM FECHAMENTO TOTAL NOS QUATRO LADOS.	UN	10	300,00	3.000,00
005	8768000007	LOCAÇÃO DE PEÇAS DE TABLADO DE 2M X 1M (CADA) COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO, EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM DE ESPESSURA COM REGULAGEM DE ALTURA VARIÁVEL ATÉ 10CM. COM ESTRUTURA DE CARGA DE NO MÍNIMO 500 KG POR M².	M²	1000	50,00	50.000,00
006	8768000008	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARPETE EM DIVERSAS CORES. MATERIAL DE PRIMEIRO USO.	M²	1000	38,50	38.500,00
007	8768000009	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM POLIETILENO, MEDINDO 1,20 X 1,20 X 2,20, COM CAIXA DE DEJETOS REMOVÍVEL DE 125	UN	100	200,00	20.000,00

		LITROS, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E MOBILIDADE EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL EXECUTAR O PROCESSO TRADICIONAL DE SUÇÇÃO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE TAMPA ROSQUEÁVEL COM PORTA OBJETOS E SUPORTE PARA PAPEL HIÊNICO. INSTALADOS E DISTRIBUÍDOS NO LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE.				
008	8768000010	LOCAÇÃO DE KIT SONORIZAÇÃO CONTENDO: 04 CAIXAS BOSE OU SONDBOX (OU SIMILAR) MODELO L1. 02 CAIXAS DE SUBGRAVE DE 15 POLEGADAS. CONSOLE MIX DIGITAL DE 32 CANAIS 02 MICROFONES SEM FIO 10 MICROFONES COM FIO MICROFONAÇÃO PARA MÚSICOS AMPLIFICAÇÃO DE GUITARRA E BAIXO. 10 PEDESTAIS DE MICROFONE CABEAMENTO 01 TÉCNICO 01 AJUDANTE.	UN	50	500,00	25.000,00
009	8768000011	LOCAÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA-SHOW), CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA; 3 LCD OU DLP; LUMINOSIDADE: 2500 ANSI LUMENS; TELA PROJETADA: 300 POLEGADAS (DIAGONAL); RESOLUÇÃO COMPATÍVEL: 800 X 600 (SVGA) ATÉ 1280 X 1024 (XGA); COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: PAL-M E NTSC; ENTRADAS: S-VÍDEO; RGB VIGA; HDMI; ACESSÓRIOS; CABO DE FORÇA, CABO RGB VGA. CONTROLE REMOTO; BATERIA; MALETA PARA TRANSPORTE ALMOFADADA; DIVERSOS; MANUAL DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO; 100 A 240 VCA, 60 HZ1.	UN	50	120,00	6.000,00
010	8768000012	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 100 KVAs: TRIFÁSICO TENSÃO 440/330/220/127 VAC 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB@ 1,5 MTS COM 04 LANCES DE 30 MTS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 30M) QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01(UMA) HASTE DE COBRE DE 03MTS DE COMPRIMENTO COM CABO DE COBRE NU 16MM² NO MÍNIMO COM 03 METROS COM CONECTORES. OBS.: O GERADOR DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ABASTECIDO PAR UM PERÍODO DE 8 HORAS/DIA.	UN	15	1.200,00	18.000,00
011	8768000013	LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL DE 8 KVA, 4 TEMPOS, 1 CILINDRO, REFRIGERADO A AR, POTÊNCIA 15 HP/360 RPM. PARTIDA ELÉTRICA OBS.: O GERADOR DEVERÁ ESTAR	UN	30	600,00	18.000,00

		DEVIDAMENTE ABASTECIDO PAR UM PERÍODO DE 8 HORAS/DIA.				
012	8768000014	LOCAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO ABAJOUR COM ILUMINAÇÃO VAPOR METÁLICO, 400(W), PENDURADO AO TETO COM CABO DE AÇO, INTERLIGADA AO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EVENTO, CONTENDO TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO. PARA TENDA DE ATÉ 100M².	UN	50	150,00	7.500,00
013	8768000015	SERVIÇOS DE LOCUTOR. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO (A) E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE LOCUTOR, BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA NO TRATO COM AUTORIDADES E HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS. DIARIA EQUIVALENTE À 4 (QUATRO) HORAS CONSECUTIVAS.	UN	50	600,00	30.000,00
014	8768000016	LOCAÇÃO DE Q30 E ACESSÓRIOS: BOX TIPO Q30 EM ALUMÍNIO SOLDADO, FORMATOS DIVERSOS, LOCAÇÃO DE CUBOS, SAPATAS, SLIVES, CATRACAS E DOBRADIÇAS. OBS.: EXCETO PARAFUSOS E TUBOS, TODAS AS OUTRAS PEÇAS DEVERÃO TER VALORES IGUAIS A HUM METRO LINEAR DE Q25. (EX.: SAPATA, CUBOS).	M	1000	35,00	35.000,00
015	8768000017	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA 70 X 70CM E 70 CM DE ALTURA NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO, CARBONATO E ADITIVO COM ANTI UV. AS DIMENSÕES PODEM VARIAR ATÉ 10%.	UN	300	10,00	3.000,00
016	8768000018	LOCAÇÃO DE CADEIRA 50 X 50 CM E 90 CM DE ALTURA, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, DE POLIPROPILENO, CARNONATO E ADITIVO COM ANTI UV, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR NO MINIMO 140KG.	UN	5000	5,00	25.000,00
017	8768000019	LOCACAO DE PULPITO EM ACRÍLICO, COM 1,10 DE ALTURA (OU SIMILAR) COM BASE PARA MICROFONE E COM SUPORTE PARA ÁGUA.	UN	50	150,00	7.500,00
018	8768000020	MASTRO COM PANÓPILA (BASE) PARA AS BANDEIRAS DO BRASIL, DO ESTADO DO ESPÍRITP SANTO, COM AS BANDEIRAS NO TAMANHO OFICIAL, COM PONTEIRA EM ALUMÍNIO.	UN	50	120,00	6.000,00

019	8768000021	LOCAÇÃO DE LIXEIRA DE 240 LITROS COM RODAS, COM ETIQUETA ADESIVA DA LOGO DA CESAN (ARTE DISPONIBILIZADA PELA CESAN). OBS.: A CONFECÇÃO DAS ETIQUETAS ADESIVAS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA.	UND	150	100,00	15.000,00
020	8768000022	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE 2MX1M COM REGULAGEM DE 0,50 A 2M DE ALTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO.	M²	1200	70,00	84.000,00
021	8768000023	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR DE PÚBLICO, TIPO GRADIL CONSTRUÍDA EM METALON 40X40 COM PAREDE MÍNIMA DE 1.20MM, MEDINDO NO MÁXIMO 2.00M DE COMPRIMENTO E MÍNIMO DE 1.30M DE ALTURA, COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM METALON 50X50, COM A PAREDE DE 2.00MM. COM LONA DE 1,95 X 0,95 COM A LOGOMARCA DA CESAN E DO GOVERNO DO ESTADO EM TODAS AS PEÇAS.	M	500	30,00	15.000,00
022	8768000024	INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS PARA FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SEGUNDO CROQUI FORNECIDO PELA COORDENAÇÃO, DEVENDO FORNECER O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVENDO MANTER ELETRICISTA NO LOCAL, DURANTE TODO O EVENTO. VOLTAGEM 110/220.	UN	500	30,00	15.000,00
023	8768000025	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, COM FLUXO DE AR DE 20.000 M³/H, DIMENSÕES 1080 X 1080 X 980MM, POTÊNCIA DO MOTOR 1,5KW, BLINDADO EM ALUMÍNIO, TRIFÁSICO, CONVERTIDO EM BIFÁSICO QUANDO CONECTADO A CAIXA DE COMANDO COM VARIADOR DE VELOCIDADES. MOTOR 1.400 RPM, ENERGIA 220V / 60HZ. MATERIAL PLÁSTICO AUTOMOTIVO INJETADO COM PROTEÇÃO UV. VOLUME DO AR AJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A VELOCIDADE DO FLUXO DE VENTO. S12 VELOCIDADES, TIMER PROGRAMAÇÃO LIGA/DESLIGA, SISTEMA DE LIMPEZA COM RETRO LAVAGEM, REVERSO DO VENTO PARA SECAGEM E LIMPEZA DOS FILTROS DAS COLMEIOAS.	UN	150	250,00	37.500,00
024	8768000026	PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO PARA OPERAR EQUIPAMENTOS DE SOM E VIDEO DURANTE CERIMONIA.	UND DIARIA	50	200,00	10.000,00
025	8768000027	LOCAÇÃO DE TELEVISOR 42 POLEGADAS, COM SUPORTE EM Q-30 + BASE DE 2MT DE ALTURA. COM CONTROLE REMOTO.	UN	50	120,00	6.000,00

026	8768000028	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS; CLOCK REAL DE 1.8 GHZ POR NÚCLEO COM FUNÇÃO TURBO NO MÍNIMO DE 4.00 GHZ; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMO DE 8MB; TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO DE 1NM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB, SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI.	UN	50	100,00	5.000,00
027	8768000029	LOCACAO DE BANDEIRAS DO MUNICIPIO A SER DEFINIDO; DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DO BRASIL.	UN	150	60,00	9.000,00
028	8768000030	LOCACAO DE SEPARADOR DE FILA PARA DEMARCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FILAS E AMBIENTES.	UN	100	40,00	4.000,00
029	8768000031	FORNECIMENTO DE CAFÉ PARA ATÉ 300 PESSOAS, COM ADOÇANTE, AÇÚCAR, COPOS, DESCARTÁVEIS E MEXEDOR DE CAFÉ.	UN	50	200,00	10.000,00
030	8768000032	PRESTACAO DE SERVICO DE FRETE; TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA A REALIZACAO DE EVENTOS (SO PODERA SER COBRADO PARA EVENTOS FORA DA REGIAO METROPOLITANA: VITORIA, VILA VELHA, CARIACICA, SERRA, FUNDAO, GUARAPARI, VIANA); REFERÊNCIA PARA CÁLCULO: A CADA 60 KM DISTANCIADO DA CONTRATANTE.	KM	30.00 0	20,00	600.000,00
031	8768000033	COORDENADOR PARA COORDENACAO DE EVENTOS. O PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR OU TÉCNICA EM ADMINISTRAÇÃO, PARA ACOMPANHAR TODO TRABALHO A SER EXECUTADO E SOLUCIONAR OS PROBLEMAS QUANDO NECESSÁRIO, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. ESSE PROFISSIONAL DEVERÁ ACOMPANHAR DE FORMA PRESENCIAL TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATADA.	DIA	100	250,00	25.000,00
032	8768000034	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL (POLICROMIA); FORMATO: 90 X 120CM; COR: 4/0; ACABAMENTO: DUAS HASTES E CORDAO PARA PENDURAR; COM PORTA BANNER.	UN	100	250,00	25.000,00
033	8768000035	LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE LED P3.91MM OUTDOOR FULLHD COM PROCESSAMENTO 4K,	UN	70	4.000,00	280.000,00

		DESCRIÇÃO TÉCNICA POR PLACA RESOLUÇÃO POR PLACA:128X256 PIXELS. PLACA TAMANHO 6,0M X 3,0M.				
034	8768000036	LONA EM VINIL 440 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE IMAGEM DIGITAL, FORMATOS DIVERSOS, ACABAMENTO EM ILHÓS DE LATÃO N5, SOLDA ELETRÔNICA E CORDA EMBUTIDA PARA GRANDES FORMATOS. DEVERÁ SER INSTALADO COM ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS EM LOCAL DETERMINADO PELO ORGANIZADOR DO EVENTO.	M²	300	150,00	45.000,00
035	8768000037	FORNECIMENTO DE CAIXA DE ÁGUA MINERAL SEM GAS CONTENDO 48 COPOS DE 200ML. DURANTE OS EVENTOS DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO RECIPIENTE PARA MANTER OS COPOS DE ÁGUA RESFRIADOS.	CAIXA	500	100,00	50.000,00
036	8768000038	PROFISSIONAL CAPACITADO E UNIFORMIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RECEPÇÃO DOS CONVIDADOS, ELABORAÇÃO DE LISTA DE PRESENÇA, ATENDER À SOLICITAÇÃO DO PALESTRANTE OU ORGANIZADOR ETC. DIÁRIA EQUIVALENTE A 4H CONSECUTIVAS.	UN	100	200,00	20.000,00
037	8768000042	RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO GRANDE PORTE ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO, COMPREENDENDO: 02 BRINQUEDOS TIPO PULA-PULA E/OU INFLÁVEIS COM PROFISSIONAIS PARA ORIENTAÇÃO 01 BARRACA DE PIPOCA COM PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO 01 BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO 01 RECREADOR (PALHAÇO, MÚSICO, CONTADOR DE HISTÓRIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO DE 500 UNIDADES DE PICOLÉS (ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE) MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS.	UN	50	3.900,00	195.000,00
038	8768000043	RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO PEQUENO PORTE ENTRETENIMENTO E RECREAÇÃO, COMPREENDENDO: 01 BRINQUEDOS TIPO PULA-PULA E/OU INFLÁVEL COM PROFISSIONAL PARA ORIENTAÇÃO 01 BARRACA DE PIPOCA OU DE ALGODÃO DOCE COM PROFISSIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO 01 RECREADOR (PALHAÇO, MÚSICO, CONTADOR DE HISTÓRIA OU SIMILAR) FORNECIMENTO DE 250 UNIDADES DE PICOLÉS (ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE) MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS.	UN	50	2.900,00	145.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.966.000,00</b>

**2. PREÇO**

- 2.1 Os preços a serem pagos são os constantes na **Proposta Comercial e Planilha de Preços** do **SIGNATÁRIO** da **ATA**, conforme **ANEXO IV do Edital** e nelas estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução dos serviços.
- 2.2 Os preços registrados serão **fixos e irrealizáveis**, ressalvado o disposto no **item 03** deste instrumento.

**3. REVISÃO DE PREÇOS**

- 3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a unidade requisitante e/ou gerenciadora deverá:
- a) Convocar a **SIGNATÁRIA** da **ATA** visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar a **SIGNATÁRIA** da **ATA** do compromisso assumido;
  - c) Convocar as demais **SIGNATÁRIAS** da **ATA** para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **SIGNATÁRIO** da **ATA**, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o **SIGNATÁRIO** da **ATA** do compromisso assumido, sem aplicação de **Sanção Administrativa**, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da **Emissão de Ordem de Fornecimento**;
  - b) Convocar os demais **SIGNATÁRIOS** da **ATA** para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 Não logrando êxito nas negociações, deve-se proceder à revogação da **ATA** e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da **ATA**, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.6 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste **REGISTRO DE PREÇOS**, posto que a sua vigência não supere o prazo de 1 (um) ano.
- 3.6.2 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da **ATA**;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6.3 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela **CESAN** e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela **CESAN**, quando houver comprovado interesse público, ou quando o **SIGNATÁRIO** da **ATA**:

- a) Não cumprir as exigências da **ATA**;
- b) Não formalizar **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** decorrente do **REGISTRO DE PREÇOS**.

4.1.2 Pelo **SIGNATÁRIO** da **ATA**, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da **ATA**.

4.2 O cancelamento do **REGISTRO DE PREÇOS** por parte da **CESAN**, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de **Sanção Administrativa**, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observado os critérios estabelecidos no **item 07** deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da **CESAN**.

#### **5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O **Prazo Contratual** e o local de execução dos serviços estão discriminados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

**6. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 A **ATA** ora firmada entre a **CESAN** e a(s) Empresa(s) proponente(s) terá validade de até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura.

**7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1 As condições para aplicação das **Sanções Administrativas** estão contempladas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO**

- 8.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAN**

- 9.1 Conforme **item 16 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Conforme **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital**.

**11. PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1 A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da **alínea 'c' acima**;

- e) Encerrada a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **CESAN** e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da **LGPD**.
- 11.2 A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 11.3 A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (**LGPD**), Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 11.4 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 11.5 A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.
- 11.6 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 Integram esta **ATA**, o **Edital de Pregão Eletrônico nº PEL 147/2023** e a Proposta da empresa classificada, na citada licitação e seus anexos.
- 12.2 O **SIGNATÁRIO** da **ATA** deverá comunicar à **CESAN** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02** e demais normas aplicáveis à espécie.
- 12.4 Aplicam-se aos contratos decorrentes das contratações realizadas através do Sistema de Registro de Preços as disposições contidas no Edital que a esta integra e o disposto no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 02**, inclusive às regras de prorrogação previstas no **Art. 147 e seguintes**.
- 12.5 A adesão a **ATA** por empresas que não tenham participado do certame dependerá de autorização da **CESAN**, de aceitação pelo particular e observância da legislação pertinente.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 12.5.1 A autorização da **CESAN** de que trata o **subitem 12.4** deverá ser realizada pela **COORDENADORIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS (R-CRC)**, em conjunto com a **DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (D-RI)**.
- 12.5.2 Somente poderão aderir a **ATA** da **CESAN** as empresas responsáveis pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.5.3 Compete à empresa solicitante, no que toca às suas próprias contratações, o cumprimento da legislação aplicável, bem como os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **EMPRESA** registrada das obrigações assumidas na **ATA** e no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de tais obrigações, informando as ocorrências ao Gestor da **ATA**.
- 12.6 As adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão exceder, por empresa, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 12.7 O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente do número de empresas interessadas que aderirem.
- 12.8 A existência de preços registrados não obriga a **CESAN** a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao **SIGNATÁRIO DA ATA** preferência em igualdade de condições.
- 12.9 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas da presente **ATA**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

**MUNIR ABUD DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 113.759.757-73

**JONAS RENATO ROSA CABRAL**  
COORDENADOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS  
CPF Nº 658.117.477-72

**CARLOS ALEXANDRE LOUREIRO JORGE**  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
CPF Nº 077.991.487-21